

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E  
INFORMÁTICA**

**PROJETO DE LEI Nº 4.745, DE 2005**

Dispõe sobre o ensino na Aeronáutica e  
dá outras providências.

**EMENDA DE RELATOR Nº 8**

Dê-se ao art. 30 do Projeto de Lei a seguinte redação:

“Art. 30. Os diplomas e certificados expedidos pelas  
organizações integrantes do SISTENS serão reconhecidos  
como oficialmente válidos para todos os efeitos legais.”

Sala da Comissão, em        de        de 2006.

Deputado JORGE BITTAR  
Relator